

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 4.745, DE 2005

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR Nº 7

Acrescente-se o seguinte art. 31 ao Capítulo III – da Diplomação e Certificação – do Projeto de Lei, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 31. Visando atender às suas necessidades, é facultado ao Comando da Aeronáutica o direito de decidir sobre a aceitabilidade dos diplomas e certificados conferidos pelos cursos realizados fora do seu âmbito.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado JORGE BITTAR
Relator